

Processo Administrativo nº 27 /2025.

TERMO DE REFERENCIA 02/2025.

1. OBJETO.

1.1 Aquisição de produtos de copa e cozinha para atender às necessidades do CRESS-TO.

2. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS.

2.1. Os produtos especificados neste Termo de Referência serão utilizados pelos empregados, colaboradores e a categoria de Serviço Social durante o expediente.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. A descrição e a **quantidade solicitada** demandado dos produtos (previsão de fornecimento para um período de 12 (doze) meses) encontram-se a seguir relacionadas:

3.2. A compra dos produtos será executada por **cotação de menor preço por item e qualidade da eficiência do produto** descrito no item 3.4, e deverão ser fornecido mediante a solicitação formal contendo todas as informações necessárias do contratante para a entrega dos produtos conforme este Termo de Referência e proposta de preço.

3.3. Os produtos entregues deverão conter o prazo de **validade mínimo de 12(doze) meses expressos nas embalagens, a contar a partir da data da entrega dos produtos.**

3.4. Descrição e quantidades dos produtos descritos abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.	UNID.	QTD
01	AÇÚCAR sache de 5g cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, com odor e sabor próprio do produto e prazo de validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação.	Unidade	500
02	AÇÚCAR refinado especial, branco, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 1kg. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, após a data de fabricação	Pacote	40
03	CAFÉ torrado e moído, embalado a vácuo em pacotes de 250g; grãos de café tipo 1 a 3 na classificação oficial brasileira, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agron; espécie 100% arábica, tipo superior ou acima, com nota maior que 6,5 na escala sensorial de qualidade do café (Programa de Qualidade do Café), aroma característico do produto, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado ou de terra, ausência de grãos pretos, verdes e fermentados (PVA). Data de validade não inferior a 12 meses. Ficha de análise do produto com metodologia aplicada pela Portaria nº. 377, de 26 de abril de 1999, combinada com a Resolução RDC 12, de 02 de janeiro de 2001.	Pacote	70
04	MINI COLHERES descartáveis para mexer café. Tipo palhetas plásticas com 500 unidades. Nas dimensões: Altura –	Pacote	01

	20 centímetros; Largura – 2,00 centímetros; Profundidade – 16 centímetros e peso de 50 gramas.		
05	GARRAFA PARA CAFÉ , isotérmica, cor prata, acabamento em aço inox escovado, capacidade para 1,8 litros	Unidade	01
06	PAPEL TOALHA , folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção. Pacote com 2 (dois) rolos de 30 (trinta) metros, com folha medindo 1200 x 1200 cm para uso em cozinha.	Pacotes	30
07	COPO DESCARTÁVEL em plástico transparente para água com capacidade de 300ml, caixa contendo 2.500 unidades, alta resistência.	Caixa	03
08	PANO DE PRATO , Tecido: 90% Algodão, 10% Poliéster, Gramatura: 85g. Pré lavado, com bainha, Tamanho: 45cm X 70cm, Pré lavado.	Unidade	12

3.5. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade do CRESS-TO, através de requisição formal, discriminando todas as informações necessárias à entrega;

3.6. Deverão estar incluídos na composição de preço todos os tributos, tarifas, emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos custos de entrega do material e lucro financeiro;

3.7. Os produtos cotados deverão apresentar as descrições dos itens, como marcas dos produtos para montagem da proposta;

3.8. A data de fabricação dos produtos não poderá ser inferior a 12(doze meses) expressa nas embalagens.

4. CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1. A entrega do material “quando solicitada” deverá ser efetuada no Departamento de Compras do Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Tocantins, localizado na Quadra 405 sul, Conjunto QI 11 Alameda 32, Lote 24 – Plano diretor sul – Palmas/TO, em horário comercial das 12h00min até 18h00min.

4.2. A empresa adjudicatária deverá atender a solicitação considerando o horário de atendimento do CRESS-TO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação da CONTRATANTE.

4.3. Nos casos em que se verificarem vícios, datas de vencimento menor que 12(doze) meses à data de entrega, embalagens danificadas, entre outros, o produtos deverá ser trocado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado do Conselho, a contar da data de comunicação pelo agente servidor do Conselho.

4.4. Deverão ser entregues, exatamente os produtos descrito na proposta de preço e ordem de entrega dos produtos emitido pela contratada, contendo exatamente as mesmas informações descritas, sendo observados as marcas expressa, quantitativos usada para montar a proposta de preço, e demais informações apresentada. Caso haja divergências dos produtos informados na proposta e contrato celebrado, com os produtos entregues, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a substituição do produto ao àquele conforme o contrato e proposta, sob pena de rescisão de contrato e adjudicação para o segundo colocado.

4.5. Todos os produtos deverão obedecer o prazo de viabilidade mínimo 03(três) meses, e data de fabricação de até 12 (doze) meses anterior a data de entrega do produtos, com validade mínima de vencimento de 12 (doze) meses a contar a partir da data da entrega dos produtos.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, sendo contados a partir da data indicada na ata, desde que posterior à data de assinatura do contrato.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O objeto do presente termo deverá ser executado de acordo com as especificações e exigências estabelecidas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela Diretoria do Conselho CONTRATANTE.

6.3. Os representantes da CRESS, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

6.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.6. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações, e proposta de preço informada, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar as entregas na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a aquisição dos produtos.

7.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos fornecidos.

7.4. Apresentar, se solicitada, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.5. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, receber ou devolver qualquer produto que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas neste termo e demais informações da proposta de preço informada.

7.6. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a substituições dos produtos entregue em desacordo com o contratado;

7.7. Responder pelos produtos entregues, na forma da legislação aplicável.

7.8. Iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4.

7.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos, descritivo e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

- 8.2. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas, atestando as faturas.
- 8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.4. Coordenar a execução dos recebimentos deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos.
- 8.5. Notificar à CONTRATADA por escrito a ocorrência de desacordos no fornecimento dos produtos.
- 8.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

9. ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação no contrato e proposta de preço do Contratado.
- 9.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O fornecimento dos produtos será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.
- 10.2. O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, e após a aceitação do serviço pelos prepostos.

11. PENALIDADES

- 11.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido neste Termo de Referência, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, e especificamente à:
 - multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias.
- 11.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa ou, em último caso, cobrada judicialmente.
- 11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, a proposta que informar menor preço dos itens, considerando que este deverá apresentar amostra para teste de eficiência e qualidade dos produtos, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 13.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta do XXXXXXXXX Centro de custo nº 01 - Administrativo.

15. DAS PROPOSTAS.

15.1. As propostas preço deverá informar conhecimento e aceitação dos itens 3.3; 3.4; 3.8; 3.9; 3.10; 4.1; 4.2; 4.3; 4.4; 5.1; 11.1; 11.2; 13.1 deste termo de referência;

15.2. A proposta de preço deverá informar validade de 60(sessenta) dias a contar da data de emissão;

15.3. A proposta de preço deverá conter informações de endereço, C.N.P.J. da empresa, dados bancários para pagamento em nome da empresa; razão social, telefones para contato, e assinatura do vendedor autorizado pela empresa.

Palmas –TO, 28 de fevereiro de 2025.

Natália Alves B. P. dos Santos
Resp. Termo de Referência

Aprovo Termo de Referência.

Taciane de Oliveira.
A.S 0375/CRESS 25ª Região TO.
Conselheira Presidente do CRESS-TO.